Diário Oficial



Município de Ipuã

Segunda-feira, 07 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 428A

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.090, de 07 de Março de 2022.

"Dispõe sobre a realização e funcionamento da 1ª Edição da Feira do Livro, Cheque Livro e dá outras providências"

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usandode suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º. A 1ª Feira do Livro no ano de 2022 será realizada entre os dias 23 de Março a 25 de Março, das 08:00 às 20:00 horas, com atividades culturais no Parque permanente de exposições Oswaldo Ribeiro de Mendonça

Artigo 2º. Somente poderão credenciar-se como expositores para participar da Feira do Livro as editoras, distribuidoras e livrarias regularmente constituídas na forma da legislação aplicável, que mantenham estande no evento e aceitem o cheque livro nos termos da Lei Municipal nº 4464, de 03 de Março de 2022.

Artigo 3º. A exploração dos estandes na Feira do Livro terá início no dia 23 de Março de 2012 terminando dia 25 de Março de 2022 e dependerá de autorização específica da Prefeitura, sendo regida pela legislação municipal.

Parágrafo Único – Serão disponibilizado o total de 3 (três) estandes.

Artigo 4º. A seleção dos expositores para a Feira do Livro será feita através de Chamada Pública Simplificada e obedecerá o seguinte cronograma:

I - inscrições: 15 dias corridos a partir da publicação da chamada pública no diário oficial eletrônico do Município de Ipuã-SP;

II- divulgação do resultado: 1 (Um) dia após o período do inciso anterior e será publicado no diário oficial eletrônico do Município de Ipuã-SP.

Artigo 5º. A Chamada Pública Simplificada e as informações dela decorrentes deverão ser publicadas no diário oficial eletrônico do Município de Ipuã-SP

Artigo 6º. A Prefeitura instalará 3 estandes com metragem de 6,00 (seis) metros quadrados para exposição e comercialização de artigos literários e títulos afins que permanecerão no Parque permanente de exposições Oswaldo Ribeiro de Mendonça.

§1º - A cessão pelo uso dos estandes será gratuita.

§2º - Caso sejam habilitados mais interessados em participar da Feira do Livro do que o número de estandes disponibilizados, será feito sorteio em data e local a ser definida pela Prefeitura e publicado no diário oficial eletrônico do Município de Ipuã-SP e caso ocorra a desistência de um dos classificados, será chamado o próximo.

§ 3º - A localização do estande de cada expositor, será feito mediante sorteio em data e local a ser definida pela Prefeitura e publicado no diário oficial eletrônico do Município de Ipuã-SP.

Art. 7º. As inscrições dos expositores para a Chamada Pública Simplificada serão feitas:

I - Presencialmente, no Paço Municipal, Divisão de Licitações, Av. Maria de Lourdes Gerin, n°433, Pampuã, CEP 14610-000.

II - Através de carta com aviso de recebimento direcionado à Divisão de Licitações na Av. Maria de Lourdes Gerin, n°433, Pampuã, CEP 14610-000, horário de funcionamento das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

§ **1º.** Para as inscrições o interessado deverá entregar ou enviar a Ficha de Inscrição, de acordo com o Edital de Chamamento Público.

§ **2º.** Os expositores deverão apresentar junto com a Ficha de Inscrição a seguinte documentação:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo da atividade ou no caso de pessoa física, CPF;

II - cópia do Contrato Social ou estatuto no caso de pessoa jurídica ;

III - cópia do RG e CPF no caso de pessoa física e dos representantes legais que estarão presentes no estande , tanto para pessoa física como jurídica ;

IV - declaração de que não se encontram impedidos ou suspensos de contratar com o Poder Público;

V - regularidade fiscal (entes federados) e trabalhista, conforme estipulado no edital de chamamento.

Art. 8º. Cada expositor poderá utilizar-se de um único estande.

Parágrafo único. Os expositores serão responsáveis pela segurança, guarda, transporte, acomodação dos livros e demais materiais por ele utilizados, além de se responsabilizarem pela abertura e fechamento dos estandes nos mesmos horários de funcionamento da feira.

Artigo 9º. No período de realização da feira, o cheque-livro, instituído pela Lei Municipal nº 4464, de 03 de Março de 2022, será concedido aos alunos com o objetivo de incentivar a leitura.

§ 1º . Será concedido um cheque-livro por aluno, no valor de R$ 15,00 (quinze reais), podendo ser utilizado, exclusivamente, para a compra de livros junto às editoras, distribuidoras ou livrarias que se credenciarem para participar da feira .

§ 2º. O cheque-livro será: nominal, intransferível, contendo o respectivo número de matrícula do aluno e o logotipo da Edição da Feira do Livro, conforme artigo 2° e seus parágrafos 1º e 2° da Lei Municipal nº 4464, de 03 de Março de 2022.

Artigo 10. As editoras, distribuidoras ou livrarias credenciadas que receberem o cheque-livro deverão requerer o pagamento do mesmo junto nos termos do artigo 3° da Lei Municipal nº 4464, de 03 de Março de 2022.

Artigo 11. O não atendimento às condições fixadas no presente decreto importará na inabilitação do interessado ou na posterior cassação da autorização e aplicação de eventuais penalidades aos expositores e seus responsáveis, na forma prevista legislação pátria.

Artigo 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que

disponhamsobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de março de 2022.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de março de 2022.

EVANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete

.....